

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 695, de 31 de maio de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a conceder uso de bem público mediante licitação.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de 4(quatro) hectares da área maior do bem público(Patronato Agrícola e Industrial Patrício Dias Ferreira), mediante licitação, para a implementação de um pomar.

Art. 2º- O prazo para atender o disposto no artigo anterior não poderá exceder a 15(quinze) anos.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria de Município da Agropecuária e Abastecimento com a devida aquiescência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E COOPERATIVISMO.

Art. 4º- O projeto técnico para implementação deste programa faz parte da presente Lei conforme minuta anexa.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta e um (31) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco(1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

RECEBUEI
No Mural da Prefeitura